



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2020/CL/AADESAM

– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço global
Objeto:	Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender a AADESAM e seus Projetos atuais e futuros.
Processo:	00321/2020/DAF/AADESAM
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	17/12/2020 Obs.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.
Hora:	09h
Local:	Auditório da AADESAM, Rua Major Gabriel nº 1721–Centro, CEP: 69.020-060 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	03/12/2020
Dias, horário e local para leitura e/ou obtenção deste edital:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
	De 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas
	Sala da Comissão de Licitação, oportunidade em que o interessado deverá portar mídia (pen-drive) ou solicitar por meio digital através do e-mail: licitacao@aaedesam.org.br





PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2020/CL/AADESAM

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780-0001/70, doravante denominada AADESAM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o sistema de registro de preços, **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para atender a AADESAM e seus Projetos atuais e futuros, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

1.1. A AADESAM tem por finalidade atuar no desenvolvimento, administrativo e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integrem a estrutura organizacional do Estado do Amazonas:

a) Colaborando com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, prestando serviços de consultoria e capacitação na área de Projetos.

b) Desenvolvendo projetos e prestando serviços técnicos que visem ao desenvolvimento destes para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram a estrutura organizacional do Governo do Estado do Amazonas.

c) Atuando ainda no desenvolvimento, administração e execução de projetos que objetivem a captação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, oriundos tanto da esfera pública quanto da privada.

d) Acompanhar e executar a elaboração de relatórios, para fins de encaminhamento no Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão, quanto aos contratos, convênios e ajustes congêneres do Governo do Estado do Amazonas celebrados com entidades do terceiro setor, cujo objetivo seja o desenvolvimento de projetos na área de atuação desta Agência, garantindo, a observância dos princípios norteadores da Administração Pública, de forma complementar.

1.2. Tanto a AADESAM quanto os seus projetos, necessitam dos Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação constantes do **ANEXO I do Termo de Referência** (anexo I) deste Edital, para a execução de suas atividades e atender seus objetivos, sendo esta a razão da necessidade de registro de preços para disponibilizar esse serviço que os mesmos necessitam.

1.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se em razão para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, destinarem-se a AADESAM e seus projetos atuais e futuros, o que impossibilita a definição, com precisão, dos quantitativos a serem demandados pelos projetos.

1.4. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.





2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentaria será gerida de acordo com a necessidade de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital e no termo de referência, observadas a necessária qualificação.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste de forma expressa o poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Modelo de Termo de Credenciamento - Anexo II**.

3.3. Apresentar Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou última alteração.

3.4. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.5. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

3.6. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.7. Da **declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

3.8. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da **Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação – Anexo III**, deverá ser apresentada também a declaração de que se enquadram no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação, qual seja: **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII**.

3.9. Da **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação e/ou das declarações referidas acima não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.11. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.12. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;





d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;

f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

g) Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto/itens deste Pregão.

3.12.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

- ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AADESAM PREGÃO PRESENCIAL N.xxx/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

- ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AADESAM PREGÃO PRESENCIAL N.xxx/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, fax ou por e-mail, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços - Anexo V**, contendo, inclusive, objeto e todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do preço unitário e preço total de cada item e global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Termo de Referência - Anexo I**.

4.2.7. Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.





4.2.8. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

4.2.9. Deverá constar a validade mínima na Proposta de Preços.

4.2.10. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da AADESAM, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

4.3.4. Apresentarem validade mínima da Proposta inferior a 120 (cento e vinte dias).

4.3.5. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(as), nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial e alterações, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.7. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

d) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.12. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor.



4.3.13. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

4.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.16. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "online" ao cadastro emissor respectivo pelo (a) Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.3.17. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que terão direito ao tratamento diferenciado que preconiza a Lei Complementar n. 123/06, que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.18. Prova de regularidade e Inscrição da Licitante no CREA, com atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.3.19. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, atendendo o quantitativo mínimo de 10% correspondente ao(s) item(ns) arrematados em sua proposta, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente registrado(s) no CREA, da região onde os serviços foram executados, como forma de demonstrar a vinculação operacional da empresa à execução do objeto descrito no Atestado, afim de comprovar que a empresa licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características relacionados e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

a) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação. **Características similares, prazos e quantidades.**

b) Afim de comprovar o percentual mínimo, o licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários, podendo ser somados, para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** da quantidade que está propondo neste certame.

4.3.20. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido nos **subitens 4.3.18 e 4.3.20**, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**.



4.3.21. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

4.3.22. Apresentar comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, profissional competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

4.3.23. A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:

- a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
- b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.3.25. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item **4.3.23** limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- (II) Balanço Patrimonial (em modo sped);
- (III) Declaração de capacidade financeira – Índices conforme anexo IX;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);



- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- (VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- (VIII) Certificado de Regularidade Profissional–CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

4.3.26. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de **Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1)**, conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

4.3.27. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.3.28. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

4.3.29. Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.30. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.3.31. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo de **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação - Anexo VII**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).





5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à AADESAM, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se ou não à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.caixa.gov.br
www.semefatende.manaus.am.gov.br
www.tst.jus.br

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. A Comissão vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

- a) Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no **item 3.12**.
- d) Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) **menor(es) preço(s) globais**.





6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **valor global da proposta**, por ser este o critério da licitação.³

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até **10% (dez por cento)** superiores ao preço global da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2.8**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **6.2.8**.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.



6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da AADESAM.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da AADESAM, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AADESAM irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da AADESAM (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme **itens 6.3.2 e 8.5.**





9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

9.3. A Adjudicação do objeto licitado poderá ou não ficar condicionada ao parecer técnico emitido pelo setor competente posterior à visita técnica a ser realizada, in loco, por uma comissão desta AADESAM a fim de verificação de equipamentos” ou exigência “Apresentar certificado de propriedade dos equipamentos, contidos no **Termo de Referência (quando for o caso)**).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

10.1. Da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.1.2. A AADESAM publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado a AADESAM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.1.5.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.5.2. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.1.6. Alterações na ata de registro de preços:

10.1.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a AADESAM promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).





10.1.6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a AADESAM deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.6.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AADESAM poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, a AADESAM deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.7. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, a AADESAM providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial do Estado.

10.1.8. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela AADESAM quando:

- a) O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) Caracterizar-se razões da administração, devidamente justificadas;
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.9. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Aos beneficiários da Ata por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

10.1.10. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.10.1. Caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.





10.1.1. Do contrato:

10.1.1.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.1.1.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.1.1.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.1.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela AADESAM, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AADESAM.

10.1.4. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.DA GARANTIA

11.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93.

12.DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

12.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;

12.2. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a prorrogação;

12.3. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado, **SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e preço da proposta a ser homologada no processo, e de acordo com os layouts dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

12.4. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da AADESAM.

12.5. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a AADESAM definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

12.6. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.





12.7. O não cumprimento do disposto no **item 5 do Termo de Referência** acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato, bem como, a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.8. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestado por um funcionário da Contratante, sendo emitida Nota Fiscal após realização do serviço.

13.4. Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação da nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no setor de protocolo da AADESAM de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez convocada pela AADESAM, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2. Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

14.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

14.2.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

14.2.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

14.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AADESAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a AADESAM.

14.2.6. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.





14.2.7. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

14.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.9. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

14.2.10. A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

14.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

14.2.12. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

14.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no **Termo de Referência - Anexo I** qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez firmada a contratação a AADESAM, se obriga a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço ou Autorização de Compra.

15.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

15.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

15.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

15.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste **Termo de Referência**.

15.1.8. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.





15.2. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

15.3. Poderá a AADESAM unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

15.4. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.5. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a AADESAM apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOIEIRO

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o(a) Pregoeiro(a) poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

16.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da administração tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

16.1.4. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.5. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.





16.1.6. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

16.1.7. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

16.1.8. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da AADESAM, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

16.1.9. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

16.1.10. Suspende a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, acerca da data da próxima sessão do certame.

16.1.11. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

16.1.12. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

16.1.13. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no **item 6.2.**

16.1.14. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.1.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a AADESAM poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

16.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADESAM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme **subitem 18.2;**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.





17.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à AADESAM além da multa, a apuração das perdas e danos.

17.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.

17.1.4. No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

17.1.5. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a AADESAM pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) Interpor recurso manifestamente protelatório;

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

f) Ensejar retardamento na execução do certame ou inexecutar total ou parcial o objeto;

g) Não manter a proposta, injustificadamente;

h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

j) Fizer declaração falsa;

k) Cometer fraude fiscal.

17.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

17.3. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao(a) Presidente para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.



17.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Presidente, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

17.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

17.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

17.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

17.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 18**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do **subitem 18.1**, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

17.5. Se a licitante contratada não recolher à AADESAM o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da AADESAM decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a AADESAM e os empregados da Contratada.

18.4. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

18.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, na sede da AADESAM.

18.4.2. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

18.4.3. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.





18.4.4. Em caso de eventual atraso de manifestação do (a) Pregoeiro, a licitante será devidamente oficializada, de forma justificada.

18.4.5. A manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail: licitacao@aaedesam.org.br ou entregues na sede da AADESAM, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo (a) Pregoeiro (a).

18.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, na sala da de licitação da AADESAM.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo do termo de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) **Anexo V** – Modelo da proposta de preços;
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) **Anexo IX** - Declaração de capacidade financeira;
- j) **Anexo X** - Minuta de Contrato de Fornecimento, aprovada pela AADESAM (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
- k) **Anexo XI** - Minuta da ata de registro de preços.

18.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

MARCOS SALES GOMES
Comissão de Licitação da AADESAM
Presidente

LEANDRO GOES PINTO
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
Diretor Administrativo – Financeiro, respondendo pela Presidência da AADESAM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 139/2020
PROCESSO Nº 321/2020 - DAF/AADESAM

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender a AADESAM e seus Projetos atuais e futuros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária em virtude da atual precariedade do sistema de Tecnologia da Informação da AADESAM na Capital e no Interior do Estado do Amazonas, o qual hoje é inexistente, colocando em risco a integridade dos bancos de dados que possuem informações de vital importância para a Administração, e ainda em virtude da atual precariedade do sistema de Telecomunicações, o qual é realizado de maneira bastante deficiente, e não satisfazem minimamente a necessidade da AADESAM, de modo a dar cumprimento aos programas de trabalho dos projetos nos quais atua.

2.2 É evidente que os serviços ora solicitados possuem qualidade visivelmente superior à atual forma de armazenamento das informações realizada, tendo em vista que as informações hoje encontram-se dispersas, colocando em risco a continuidade dos serviços que dependem da informática, ainda, tendo em vista que o sinal, a velocidade de internet e distribuição aplicada hoje mostram-se limitados e, em ato contínuo, dificultam sobremaneira as atividades diárias desempenhadas pelos servidores da Instituição, bem como a comunicação eficaz com os as unidades dos parceiros dessa agência na Capital e no Interior do Estado (IDAM, SEDUC, SEPROR, SEAS, SEMA, IPAMM, ADS, SEPED, AMAZOMPREV, SEJUSC, ADAF, TCE e futuros parceiros).

2.4 A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.5 O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá ser realizada em consonância com as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não há restrições administrativas por parte do elaborador para a participação na licitação, devendo o Edital especificar os casos legais impeditivos à participação das licitantes.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO





ITEM	Descrição	Unid	Qtd
01	ID 113736 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, Descrição: Locação de Espaço em U (polegadas) em Data Center com Serviços de Manutenção e Monitoramento, conforme Termo de Referência.	SV	44
02	ID 113788 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de sistema de Backup, Conforme Termo de Referência.	SV	02
03	ID 113621 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO (NOC) PARA CONEXÕES IP, Conforme Termo de Referência.	SV	05
04	ID - 121358 - Serviço de de enlaces de transmissão de dados a 10 mbps através de Rádio 5,8 5Ghz de Baixa Latência até 150ms e Assimetria Mínima igual a 01 (um).	SV	61
05	ID – 121355 Serviço de enlaces de transmissão de dados a 20 mbps através Rádio 5,8 5Ghz em de Baixa Latência até 150ms e Assimetria Mínima igual a 01 (um).	SV	20
06	ID – 126519 Das Instalações dos Link's de Rádio Ponto a Ponto 5,8 5Ghz e Througput mínimo de 20Mbits garantidos para cada Ponto.	SV	81
07	ID - 124488 Instalação e serviços de Link de Internet Satelital em Banda KA 5 MB (4096 Kbps /1256 Kbps). Para o interior do Estado, Com Latência máxima de 600 ms.	SV	61

5.2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

5.2.1 - ITEM 01

I. O Data Center da Contratada, inclusive podendo ser Móvel (DCM), quando na instalação nos municípios, para fornecimento de espaços em U's em rack de 19", de acordo com as recomendações da norma **TIA 942** conforme abaixo:

II. Deverá disponibilizar Data Center com área mínima de 44 U's em sistema de rack de 19 polegadas;

- a) Possuir segurança e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Sistema de Energia 24 horas, 7 dias por semana com alimentação adequada, UPS e Gerador;
- c) Possuir Refrigeração adequada com equipamento de precisão e redundância;
- d) Possuir Sistema de monitoramento de temperatura, umidade, sensor de fumaça e controle de acesso;
- e) Possuir Sistema de combate a incêndio.

5.2.2. - ITEM 02

I. Disponibilização e Servidores e Softwares



- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar servidor de arquivos com as características mínimas abaixo, bem como as licenças de Softwares necessárias. Este equipamento deverá ser configurado de forma virtualizada, através de software Wmware, de forma que todos os servidores hoje existentes na AADESAM, sejam espelhados no servidor central.
- b) Este equipamento deverá ser instalado no Data Center, de forma a garantir que o mesmo esteja em ambiente seguro.
- c) O equipamento deverá ter a seguinte configuração mínima:
 - c.1) 4 núcleos
 - c.2) Processador 2,8 Ghz
 - c.3) 16 GB de RAM
 - c.4) 4 TB de espaço em disco

II. Disponibilização de Sistema de Backup (Storage)

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de backup gerenciado com disponibilização de 10 TB de espaço em disco para armazenamento de dados. Este equipamento deverá ser instalado no Data Center, de forma a garantir que o mesmo esteja em ambiente seguro.

5.2.3 - ITEM 03

5.2.3.1. Monitoramento (NOC) p/ Conexões IP

I. A CONTRATADA deverá apresentar informações do estado dos elementos da infraestrutura de rede, servidores, dos links de internet, links de distribuição (Wifi).

II. O Sistema deve monitorar:

- a) Hosts (Performance, Disco, Memória, Rede);
- b) Serviços (DHCP, DNS, HTTP, SMTP);
- c) Tráfego (TCP, UDP, ICMP);
- d) Serviços de rede (SMTP, POP3, HTTP, NNTP,ICMP, SNMP);
- e) Recursos de computadores ou equipamentos de rede;
- f) Monitoração remota suportada através de túneis encriptados SSH ou SSL.

III. O Sistema deve possuir:

- a) Desenvolvimento simples de plug-ins que permite aos usuários facilmente criar seus próprios modos de monitoração dependendo de suas necessidades (Bash, C,Perl, Python, PHP, C#).
- b) Checagem dos serviços paralisados, ou seja, se você tiver muitos Itens monitorados não há risco de alguns deles não serem checado por falta de tempo.
- c) Capacidade de definir a rede hierarquicamente definindo equipamentos "pai", permitindo distinção dos equipamentos que estão indisponíveis daqueles que estão inalcançáveis.
- d) Capacidade de definir tratadores de eventos que executam tarefas em situações pré-determinadas ou para a resolução proativas de problemas.
- e) Rotação automática de log.
- f) Suporte para implementação de monitoração redundante.
- g) Interface web para visualização do atual status da rede, notificações, histórico de problemas, arquivos de log.

IV. O Sistema deve ser composto por Arquivos de Configuração de Objetos:





- a) Serviços
- b) Clientes/Grupos
- c) Contatos/Grupos
- d) Comandos
- e) Período de tempo
- f) Escalonamento de serviço
- g) Dependências de Serviço
- h) Escalonamento de clientes
- i) Dependência de clientes
- j) Escalonamento de grupos de clientes
- k) Envio de Alarmes e Alertas via SMS e SMTP (Mail)
- l) Por Usuário
- m) Por Grupo de Usuários
- n) Disponibilização de Views de monitoramento para acompanhamento do Cliente.

5.2.4 - ITEM 04 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

I. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer banda de Internet com as seguintes características:

- a) A instalação e serviço de link de dados dedicado máxima de 150ms via rádio **5,8 Ghz**;
- b) O tempo máximo de retardo admitido na comunicação dos Links deverá ser igual ou inferior a 150 (cinquenta) milissegundos;
- c) Os links de comunicação de dados deverão ser 100% efetivos com as larguras de Bandas pré-definidas de mínimo 10MB, disponibilizando efetivamente a capacidade nominal estabelecida. A Banda fornecida deverá ser garantida na relação 1:1, entre downstream e upstream.

5.2.5 - ITEM 05 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

I. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer banda de Internet via Rádio **5,8 Ghz** com as seguintes características:

- a) O tempo máximo de retardo admitido na comunicação dos Links deverá ser igual ou inferior a 150 (cinquenta) milissegundos;
- b) Os links de comunicação de dados deverão ser 100% efetivos com as larguras de Bandas pré-definidas de mínimo 20MB, disponibilizando efetivamente a capacidade nominal estabelecida. A Banda fornecida deverá ser garantida na relação 1:1, entre downstream e upstream.

5.2.6 - ITEM 06 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- a) Será de inteira responsabilidade da contratada a logística de instalação dos equipamentos em cada localidade;
- b) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais remotos designados pela CONTRATANTE;
- c) Toda a infraestrutura necessária para instalação dos Rádios será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Cada ponto a ser instalado deverá ser interligado Ponto a Ponto entre o Local designado pela CONTRATANTE, aqui chamado de Ponto B ao Pop da contratada, aqui chamado de Ponto A.
- e) Os Link's de Rádios devem ser com frequência de 5.8Ghz e Throughput mínimo de 20Mbits garantidos para cada Ponto.
- f) Para todos os itens, os fornecimentos de energia elétrica para alimentação dos Equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Entretanto, as instalações necessárias ao completo funcionamento dos mesmos (como extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, etc), serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o equipamento deverá ser entregue instalado e funcionando.



5.2.7 - ITEM 07 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

I. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer banda de Internet com as seguintes características:

- a) O tempo máximo de retardo admitido na comunicação dos Links deverá ser igual ou inferior a 600 (seiscentos) milissegundos;
- b) Os links de comunicação de dados deverão ser de no mínimo 4096Mbps Mbps de downstream e 1256 Mbps de upstream cm franquia de dados garantida de 350 Gb.

5.3 - Do SLA e Estrutura de Atendimento para a prestação dos serviços.

5.3.1 – Do SLA (Acordo de Nível de Serviços)

- a) A empresa contratada deverá manter o SLA, conforme tabela abaixo, o mesmo será dividido em Níveis de 1 a 3.
- b) A disponibilidade dos serviços deve ser de no mínimo 95%. A comprovação da disponibilidade deverá ser feita através de relatórios estatísticos, enviados pela Contratada ao final de cada mês
- c) A Contratada deverá prestar assistência técnica e suporte em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia. Esse serviço será para abrir chamados e registrar incidentes e problemas. Os atendimentos deverão ser realizados e tabela abaixo:

	SLA Nível I	SLA Nível II	SLA Nível III
Atendimento 0800	Imediato	Imediato	Imediato
Solução via Suporte Técnico Remoto	Em até 1 hora	Em até 1 hora	Em até 1 hora
Solução com Técnico no Local	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas

5.3.2 – Da Estrutura de Atendimento

- a) A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e esclarecimento de dúvidas 24/7 (vinte quatro horas por dia, durante os sete dias da semana). Esta estrutura deverá estar disponível em serviço 0800 e possibilitar a abertura de chamados via Web.
- b) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Gerência próprio com a infraestrutura necessária instalada em Data Center, para a prestação dos serviços de monitoramento, gerenciamento de segurança e monitoramento remoto dos Data Centers Móveis.
- c) Por se tratar de missão crítica a estrutura de Data Center da Empresa contratada deverá possuir as características de segurança conforme a Norma EIA / TIA 942 contemplando, climatização, suprimento de energia elétrica, topologia de cabeamento, caminhos e espaços, sistema de identificação, piso elevado, controle de acesso, detecção e combate de incêndio, iluminação, controles de umidade e temperatura.





6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento formal do pedido de aquisição, com todas as custas por conta da Contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

7.1. Sede da AADESAM / Parceiros (PROJETOS).

8. LISTA DE CIDADES

Alvaraes	Carauari	Jurua	Rio Preto da Eva
Amatura	Careiro	Jutai	Santa Isabel do Rio Negro
Anama	Careiro da Varzea	Labrea	Santo Antonio do Ica
Anori	Coari	Manacapuru	Sao Gabriel da Cachoeira
Apui	Codajas	Manaquiri	Sao Paulo de Olivenca
Atalaia do Norte	Eirunepe	Manaus	Sao Sebastiao do Uatuma
Autazes	Envira	Manicore	Silves
Barcelos	Fonte Boa	Maraa	Tabatinga
Barreirinha	Guajara	Maues	Tapaua
Benjamin Constant	Humaita	Nhamunda	Tefe
Beruri	Ipixuna	Nova Olinda do Norte	Tonantins
Boa Vista do Ramos	Iranduba	Novo Airao	Uarini
Boca do Acre	Itacoatiara	Novo Aripuana	Urucara
Borba	Itamarati	Parintins	Urucurituba
Caapiranga	Itapiranga	Pauini	-
Canutama	Japura	Presidente Figueiredo	-

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Empreitada por preço unitário.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A CONTRATADA, em todo e qualquer preço unitário de sua proposta, deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos, material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta contratação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

10.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a AADESAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.



11. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital

11.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da contratação.

11.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** que possui ou disponibilizará no prazo de 30 dias da contratação a estrutura necessária para atendimentos as características obrigatórias dos itens e **5.2** e **5.3** e seus subitens, deste TR.

11.4. Apresentação de Licença SCM junto a ANATEL.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.2. Não será permitida a subcontratação para serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA AADESAM

13.1 Formalizar Contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Contrato.

13.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

13.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

13.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

13.6. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

13.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento.

13.8. Efetuar os pagamentos devidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.





14.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços propostos, isentando o CONTRATANTE de todas as responsabilidades que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Projeto.

14.4. A CONTRATADA, em todo e qualquer preço de sua proposta, deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, equipamentos, material de consumo, transporte ao local da prestação do serviço e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta contratação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

14.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

14.6. A CONTRATADA, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de cinco décimos (0,5%) por dia de atraso do valor do contrato.

14.7. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá proceder à quebra de sigilo ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilizar ou tiver acesso em decorrência da execução dos serviços ou manutenção dos equipamentos.

14.8. Caberá a CONTRATADA vistoriar as instalações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE visando à correta execução do objeto deste projeto.

14.9. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada com a execução dos serviços nas unidades educacionais.

14.10. Caberá a CONTRATADA registrar ocorrências técnicas, realizar acompanhamento e homologação dos serviços prestados pelo fornecedor de serviços de comunicações de dados

14.11. A CONTRATADA deverá respeitar as melhores práticas de mercado em termos de conscientização e compromisso socioambiental, bem como ser responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços.

14.12. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

14.13. Caberá a CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre a logística de entrega dos equipamentos em cada local remoto.

14.14. Caberá a CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas, fontes de alimentação ininterrupta etc. A solução deverá ser entregue em funcionamento.





14.15. A contratada terá total conhecimento dos dados produzidos, armazenados ou ainda transmitidos, por quaisquer meios, **visando as garantias dos Princípios da Disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.**

14.16. Caberá ao Gestor da Informação da Contratante informar o nível de classificação das informações sob sua responsabilidade, e encaminhá-las a Contratada para inserir as informações classificadas constantes no Sistema de Informação.

14.17. Aplicação contra ameaças externas e do meio ambiente devem ser projetados e aplicados proteção físicos contra incêndios, enchentes, perturbações da ordem pública e outras formas de desastres naturais ou causados pelo homem.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória, conforme percentuais da tabela abaixo por dia de atraso em cada demanda ou reclamação formalmente apresentada, até o limite de 39 (trinta e nove) dias, calculadas com base no valor mensal do contrato:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AADESAM, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a AADESAM remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa, de acordo com suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, fica sujeita a esse procedimento a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADESAM, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

16. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Ao final do certame, deverá ser firmada uma Ata de Registro de Preços, de acordo com o modelo apresentado no edital, que conterá todas as informações exigíveis para os futuros fornecimentos.

16.2. A contratação será formalizada pela entrega do Contrato, que poderá ser entregue por mensageiro, por fax ou por email.

17. AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

17.1. Poderá ser exigida pela AADESAM, provas de conceito da oferta pelo Licitante, de forma a aferir as condições mínimas exigidas neste TR.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária deverá ser especificada no momento da contratação, de acordo com a dotação orçamentária disponível na AADESAM.



19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas, cintos, e quaisquer outros equipamentos de proteção individual necessários à correta e segura execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

19.2. Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, por ventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.

19.4. Para todos os itens desta TR, os fornecimentos de energia elétrica para alimentação dos Equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Entretanto, as instalações necessárias ao completo funcionamento dos mesmos (como extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, etc), serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, os equipamentos deverão ser entregues instalados e funcionando.

19.5. Será exigida garantia de cumprimento contratual de acordo com a Lei nº 8.666/93 e outras especificadas na legislação vigente.

Encaminhe-se ao Sr. Presidente da AADESAM para que, havendo oportunidade e conveniência, determine à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a abertura de processo licitatório, segundo o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Manaus, em ____ de novembro de 2020.

Elaborado por:

Aprovado por:

HIGOR BENTES ROCHA

Gestão de Tecnologia da Informação – AADESAM
Gestor

LEANDRO GOES PINTO

Diretoria Administrativo Financeira – AADESAM
Diretor





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00139/2020

Item	Descrição	Unid	Qty	Valor Unitário	Valor (R\$)	
					Total Mensal	Total Anual
01	ID 113736 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, Descrição: Locação de Espaço em U (polegadas) em Data Center com Serviços de Manutenção e Monitoramento, conforme Termo de Referência.	SV	44			
TOTAL						
Item	Descrição	Unid	Qty	Valor Unitário	Valor (R\$)	
					Total Mensal	Total Anual
02	ID 113788 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de sistema de Backup , Conforme Termo de Referência.	SV	02			
TOTAL						
Item	Descrição	Unid	Qty	Valor Unitário	Valor (R\$)	
					Total Mensal	Total Anual
03	ID 113621 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO (NOC) PARA CONEXÕES IP, Conforme Termo de Referência.	SV	05			
TOTAL						
Item	Descrição	Unid	Qty	Valor Unitário	Valor	
					Total Mensal	Total Anual
04	ID - 121358 - Serviço de enlaces de transmissão de dados a 10 mbps através de Rádio 5,8 Ghz , para o Interior do Estado, de Baixa Latência até 150ms e Assimetria Mínima igual a 01 (um).	SV	61			
TOTAL						

Handwritten signatures





Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor (R\$)	
					Total Mensal	Total Anual
05	ID - 121355 Serviço de de enlaces de transmissão de dados a 20 mbps através de Rádio 5,8 Ghz, para Manaus, de Baixa Latência até 150ms e Assimetria Mínima igual a 01 (um).	SV	20			
TOTAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor (R\$)	
					Total Mensal	Total Anual
06	ID - 126519 Das Instalações dos Link's de Rádio Ponto a Ponto 5,8 Ghz e Througput mínimo de 20Mbits garantidos para cada Ponto	SV	81			
TOTAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor (R\$)	
					Total Mensal	Total Anual
07	ID - 124488 Instalação e serviços de Link de Internet Satelital em Banda KA 5 MB (4096 Kbps /1256 Kbps). Para o interior do Estado, com Latência máxima de 600 ms.	SV	61			
TOTAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS ITENS 1+2+3+4+5+6+7)						

A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com as devidas descrições contidas no item "5.2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO" deste **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação de sua proposta.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n., a participar da licitação instaurada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, na modalidade Pregão n. .../2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus de de 2020.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

1) Trazer este documento fora dos envelopes.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n.º..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental- AADESAM – Pregão n.º.../2020, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, de de 2020.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.





ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às XX horas.

Local: Auditório da AADESAM, localizado na rua Major Gabriel nº1721, Centro CEP 69.020-060.

OBJETO : _____, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	
PROPOSTA DE PREÇO - DESCRIÇÃO-	

Observação:

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) a Proposta de Preço, deve obedecer na íntegra todas as informações contidas no Anexo I do Termo de Referência –, sob pena de desclassificação.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos. Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência)

Manaus (AM), _____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: conter todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ... de de 2020

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão: XXX/2020/SRP.

.....(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus,de 2020.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processos n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Manaus, ___ de _____ de 2020.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.





ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(imprimir em folha timbrada da empresa)

À Comissão de Licitação

Ref: Edital denº.....

DECLARAMOS que as demonstrações anexadas no Pregão nº....., conforme índice abaixo correspondente à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos do último exercício social.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
ILG =	-----	= OU >1
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	ATIVO TOTAL	
SG =	-----	= OU >1
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um virgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um virgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um virgula zero), será inabilitada. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casa decimais, desprezando-se as demais.

Manaus ____ de _____ de 2020

Representante Legal
(Assinatura de representante legal)

CONTADOR – Reconhecer Assinatura
(Nome, RG, CRC nº e assinatura)





ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 - AADESAM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOSOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita sob o CNPJ de nº 13.272.780-0001/70, neste ato representado por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (e-mail), residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, _____, Amazonas, CEP 69.____-____.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição/fornecimento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para a AADESAM e seus projetos atuais e futuros em regime de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do certame em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, para o presente exercício financeiro, mediante a emissão de Pedido de Serviço, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE para o exercício de 2020 e 2021, na seguinte classificação funcional programática:





PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXX

- a) Função: XX
b) Sub-função: XXX
c) Programa: XXXX
d) Ação: XXXX
e) Sub-título: XXX
f) Elemento de Despesa: XXXXXX
g) Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___;

5.2. O presente contrato não poderá ser prorrogado;

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos conforme a Lei Federal nº 8.666/93 pelos seguintes:

a.1) Descumprir as condições contratuais;

a.2) Não retirar o pedido de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AADESAM, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a AADESAM e seus futuros projetos.

b) Quando a supressão, por parte da AADESAM acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por este contrato;

c) Quando ocorrer a suspensão de sua execução, por ordem escrita da AADESAM, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) Quando do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AADESAM, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

e) Por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

f) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:

5.6.1. Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

5.6.2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

5.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.6.4. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

5.6.5. Na hipótese do subitem 5.6.2, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente da AADESAM.

5.7. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos termos do certame em referência, deve:

7.2.1. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da AADESAM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem as dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da AADESAM, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da AADESAM;

7.2.4. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

7.2.5. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.2.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

7.2.8. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.2.9. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;





7.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da AADESAM;

7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

7.2.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

7.2.15. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a AADESAM e seus projetos requisitados por pessoas não credenciadas pela AADESAM para este fim;

7.2.16. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da AADESAM, de quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

7.2.17. Enviar na data de assinatura do contrato relação dos equipamentos de processamentos de dados informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

7.2.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;

7.2.19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

7.2.20. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, caso esta tenha levado para o local da sede da CONTRATANTE para a execução do serviço;

7.2.21. Manter sede, filial ou escritório próprio em Manaus (AM) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

7.2.22. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação constante no item 7.2.21;

7.2.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.24. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação;

7.2.24.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.2.25. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

7.2.26. Ressarcir à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados.

7.2.26.1. O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver previa autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.3.3. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE deve:

7.4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;





- 7.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.4.3.** Orientar a alocação inicial do posto e devidos ajustes posteriores;
- 7.4.4.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4.5.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaboradores designados para esse fim;
- 7.4.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.4.7.** Fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso esta última opte por realizar atendimento permanente, por meio de preposto fixo, na sede da CONTRATANTE;
- 7.4.8.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste instrumento, serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização, bem como por um Gestor (a).
- 8.2.** Define-se por Comissão de Fiscalização o conjunto de funcionários designados pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar os serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.
- 8.2.1.** Caberá à Comissão de Fiscalização designada para este Contrato:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Instrumento;
 - b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
 - d) Efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.
- 8.3.** Define-se por Gestor(a) o colaborador(a) designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistematização própria, da fiscalização deste instrumento, desde o início da contratação até o término de sua vigência.
- 8.3.1.** O Gestor terá a responsabilidade de:
- a) Acompanhar junto a Comissão de Fiscalização o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;
 - c) Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Providenciar a aplicação das penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.4.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, técnicas e gerenciais, únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concernem a realização do objeto deste Instrumento.





12.6. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao INSS, a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos;
N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = valor da prestação em atraso.

12.9. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na nota fiscal/fatura dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





14.2.2. Multa compensatória, conforme percentuais da tabela abaixo por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 39 (trinta e nove) dias:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AADESAM, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a AADESAM remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa de acordo com as suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, ficam sujeitas a esse procedimento a Contratada que:

14.2.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a AADESAM em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADESAM, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, e será ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os

15.5.3. A proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

17.1. As partes elegem a Comarca de Manaus-AM, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Manaus, AM, em __ de _____ de 2020.

BRÁULIO DA SILVA LIMA
Presidente da AADESAM

NOME COMPLETO
EMPRESA CARGO





ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº XXX/2020/CL/AADESAM.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

No dia do mês de de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitário(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns), resultante do Pregão nº ___/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ___ de _____ de _____.

MARCOS SALES GOMES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
Presidente da Comissão de Licitação

LEANDRO GOES PINTO

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
Diretor Administrativo – Financeiro, respondendo pela Presidência da AADESAM

